



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

276
Francisco Ferreira Guerrero
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

LEI Nº 2007, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

PUBLICADO DOEMC
Edição nº 923 Página(s) 001
Data 30 / 04 / 2020
Geisa do Lago Franco Correa
Secretária de Governo

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Campestre – MG, Sr. NIVALDO DONIZETE MUNIZ**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, até o limite de **R\$177.196,88 (cento e setenta e sete mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias, com a inclusão de programas, projeto-atividade e ficas, conforme segue:

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0033 – COVID-19

Proj/atividade: 2060 – Enfrentamento de Emergência COVID-19

Classificação econômica: 31900400-Contratação por Tempo Determinado

Dotação: 10.122.0033.31900400-2060

Fonte de Recursos: 1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS

Ficha: 383

Valor: R\$25.000,00

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

Francisco Ferreira Guerra
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

Programa: 0033 – COVID-19

Proj/atividade: 2060 – Enfrentamento de Emergência COVID-19

Classificação econômica: 31901100-Vencimento e Vant. Fixas – Pessoal Civil

Dotação: 10.122.0033.31901100-2060

Fonte de Recursos: 1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS

Ficha: 384

Valor: R\$20.000,00

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0033 – COVID-19

Proj/atividade: 2060 – Enfrentamento de Emergência COVID-19

Classificação econômica: 31901300-Obrigações Patronais

Dotação: 10.122.0033.31901300-2060

Fonte de Recursos: 1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS

Ficha: 385

Valor: R\$10.000,00

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0033 – COVID-19

Proj/atividade: 2060 – Enfrentamento de Emergência COVID-19



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

28
Francisco Ferreira Guerrero
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo

Dotação: 10.122.0033.33903000-2060

Fonte de Recursos: 1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS

Ficha: 386

Valor: R\$30.000,00

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0033 – COVID-19

Proj/atividade: 2060 – Enfrentamento de Emergência COVID-19

Classificação econômica: 33903600-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

Dotação: 10.122.0033.33903600-2060

Fonte de Recursos: 1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS

Ficha: 387

Valor: R\$2.196,88

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0033 – COVID-19

Proj/atividade: 2060 – Enfrentamento de Emergência COVID-19

Classificação econômica: 33903900-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

Francisco Ferreira Guerrero
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

Dotação: 10.122.0033.33903900-2060

Fonte de Recursos: 1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS

Ficha: 388

Valor: R\$10.000,00

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0033 – COVID-19

Proj/atividade: 2060 – Enfrentamento de Emergência COVID-19

Classificação econômica: 44905200 – Equipamento e Material Permanente

Dotação: 10.122.0033.44905200-2060

Fonte de Recursos: 1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS

Ficha: 389

Valor: R\$ 80.000,00

Art. 2º. Os recursos, no valor de **R\$177.196,88 (cento e setenta e sete mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)**, necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, decorrerão, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, de excesso de arrecadação na fonte de recursos 1.54.00, assim identificados:

I – R\$116.353,38 (cento e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos) encaminhados pelo Ministério da Saúde, através da Portaria MS/GM nº 774, de 9 de abril de 2020, destinado ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do Coronavírus – COVID-19.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

30
Francisco Ferreira Guerrero
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

II – R\$60.843,50 (sessenta mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), encaminhados pelo Ministério da Saúde, através da Portaria MS/GM nº 480, de 23 de março de 2020 e distribuído de acordo com o Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.138, de 26 de março de 2020, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. Os créditos autorizados no art. 1º serão abertos por Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 96, inciso I, alínea 'd' da Lei Orgânica.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 30 de abril de 2020.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ

Prefeito Municipal